



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**

LEI Nº 068

BORBOREMA, 03 DE MAIO DE 2001.

**Dispõe sobre a criação e denominação de escolas e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBOREMA**, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Ficam criadas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental nas seguintes localidades, com as respectivas denominações:

- I. Escola Municipal do Ensino Fundamental “Edith Rodrigues Leite” - Sítio Poço Escuro;
- II. Escola Municipal do Ensino Fundamental “Pedro Matias dos Santos” - Sítio Manitú;
- III. Escola Municipal do Ensino Fundamental “Jaldete Guedes Pereira” - Conjunto Nova Esperança;
- IV. Escola Municipal do Ensino Fundamental “Rafael da Costa Maranhão” - Sítio São Tomaz;
- V. Escola Municipal do Ensino Fundamental “Francisco Cardoso dos Santos” - Conjunto Nova Esperança;
- VI. Escola Municipal do Ensino Fundamental “Solon de Lucena” - Sítio Fazenda Dois Irmãos;
- VII. Escola Municipal do Ensino Fundamental “Leonor Ramalho” - Rua Arthur Tinôco, centro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.



**José da Costa Maranhão**  
**Prefeito**